

SGD
Sistema de Gestão do Desempenho

**AVALIAR
PARA
EVOLUIR**



CADERNO INFORMATIVO DO SGD

PERGUNTAS E RESPOSTAS

2018

PERGUNTAS	Pag
1. Quais os objetivos do Sistema de Gestão do Desempenho (SGD)?	5
2. Quem integra o Sistema de Gestão do Desempenho (SGD)?	5
3. Em que será baseada a Gestão do Desempenho?	5
4. Como se dividem as competências a serem avaliadas?	5
5. Como é feita a avaliação de determinada competência?	5
6. Como se classifica a avaliação quanto ao tipo do processo, do ambiente e da hierarquia?	5
7. A avaliação será anual e realizada com auxílio de um programa de informática próprio, diretamente na Base de Dados Corporativa de Pessoal (BDCP), qual o período de avaliação e quais avaliações serão realizadas nesse período?	6
8. Quais são as Competências Básicas e Específicas para fins de avaliação?	6
9. Quem será o responsável pelo processo de avaliação e homologador das avaliações dos militares de minha OM?	6
10. Em qual OM o militar será avaliado, obrigatoriamente?	6
11. Quais são as providências que o Cmt, Ch ou Dir OM, deverá tomar no início do período de avaliação?	7
12. Quais militares e em quais condições poderão ser designado como Gestores OM?	7
13. Após a designação, quais são as funções iniciais do Gestor OM, apoiado pelo encarregado de pessoal?	7
14. Ao selecionar os militares que atuarão como Avaliadores e os que serão Avaliados, a quem o Gestor OM submeterá a sua proposta? E quais os vínculos que o Gestor deverá observar ao escalar um militar como Avaliador?	7
15. O Gestor OM poderá designar até quantos Avaliados para cada Avaliador?	8
16. Ao Cmt, Ch ou Dir OM compete aprovar a seleção de Avaliadores e Avaliados proposta pelo Gestor OM. O que o Cmt, Ch ou Dir poderá determinar, no momento da execução dos trabalhos de avaliação, ao Gestor OM?	8
17. Como os militares terão conhecimento da relação de Avaliadores e Avaliados de sua OM?	8
18. O Gestor OM ministrará, no mínimo, duas instruções ao longo do ano de instrução, sobre o SGD, voltadas, particularmente, para os Avaliadores e Avaliados de sua OM. Quando serão ministradas essas instruções, que assuntos deverão abordar e onde poderão ser encontradas?	9
19. O Diagnóstico Pessoal (DP), Anexo B as Instruções Reguladoras para o Sistema de Gestão do Desempenho do Pessoal Militar do Exército (EB30-IR-60.007), 2ª Edição, 2017 será realizado pelos militares avaliados, anualmente, é composto por duas partes. Quais são estas partes?	9
20. O Diagnóstico Pessoal (DP) será realizado por todos os militares avaliados. Quando será preenchido e como será computado no Perfil do Avaliado?	9
21. Qual é o objetivo principal do Diagnóstico Pessoal (DP)?	9
22. Sou Avaliado, como faço para preencher o meu DP?	9
23. Em quais Processos será disponibilizado aos Avaliadores o DP dos Avaliados?	9
24. Por quem será realizada a Avaliação Vertical?	9
25. Quais competências serão avaliadas nas avaliações FIV/SIV de vínculo funcional direto?	9
26. Quais competências o Avaliador poderá selecionar nas avaliações FIV/SIV de vínculo funcional indireto?	9
27. Quais militares e em quais condições poderão ser avaliadores em processo de avaliação vertical (FIV/SIV)?	10
28. Atendendo ao previsto quanto ao vínculo funcional, até quantos Avaliadores por Avaliado o Gestor OM poderá selecionar?	10
29. O que o Avaliador vertical deve fazer ao tomar conhecimento da relação de Avaliadores e Avaliados de sua OM?	10
30. Com qual finalidade o Avaliador realizará a entrevista inicial com seus Avaliados?	10
31. Quais as outras entrevistas poderão ser marcadas (por iniciativa do Avaliador ou do Avaliado) ao longo do período de observação e qual a sua finalidade?	10
32. Qual o período que o Sistema de Avaliação ficará disponível e com qual finalidade?	10
33. O que fará o Avaliador após realizada a avaliação FIV?	11
34. O que fará o Homologador após receber dos Avaliadores as Fichas de Avaliação (FA) relativas à avaliação FIV?	11
35. Após a FA, relativa à avaliação FIV, ser homologada, o que será disponibilizado para conhecimento do Avaliado?	11
36. O que deverá fazer o Gestor OM após ser disponibilizado o Resultado da Avaliação Formativa (RAF) com todos os avaliados de sua OM?	11
37. No início do período de observação da avaliação SIV, o Avaliador direto (superior imediato) realizará uma entrevista de aprimoramento com seus Avaliados. Qual é a finalidade dessa entrevista?	11

38. O Avaliador, após realizada a avaliação SIV e antes de encaminhar a avaliação para homologação, poderá apresentar a FA ao avaliado. Qual a finalidade dessa apresentação?,	11
39. Quando todas as FA da avaliação SIV, referentes ao Avaliado, forem encaminhadas para homologação, o que será disponibilizado para conhecimento do Avaliado?	11
40. Qual o prazo que o Avaliado possui para registrar alguma consideração em relação à avaliação recebida, caso possua, para análise pelo Homologador?	11
41. Após encerrado o prazo para o Avaliado tomar conhecimento do RAS, o Homologador analisará as FA recebidas e o que ele poderá fazer?	12
42. O que ocorre após a homologação de todas as avaliações somativas da OM?	12
43. Após a FA ser homologada, o que será disponibilizado ao Avaliado para conhecimento?	12
44. O que deverá fazer o Gestor OM após ser disponibilizado o Resultado da Avaliação somativa (RAS) com todos os avaliados de sua OM?	12
45. O que deverá fazer o Cmt, Ch ou Dir OM e qual o prazo que terá para alterar uma avaliação homologada e enviada pelo Sistema para a DA Prom?	12
46. Cite as condições para se realizar Avaliação Somativa Interna Lateral (SIL)?	12
47. O que deve fazer o Avaliador Lateral para realizar a Avaliação Somativa Interna Lateral (SIL)?	12
48. Depois de realizada a Avaliação Lateral qual o procedimento do Avaliador e o que acontecerá com o resultado dessa avaliação.	13
49. Como são organizados, em linhas gerais, os Estabelecimentos de Ensino (Estb Ens) do Exército para fins de avaliação?	13
50. Para o Corpo Permanente dos Estabelecimentos de Ensino, quais avaliações serão realizadas?	13
51. Quais avaliações serão realizadas para os militares matriculados em cursos presenciais nos Estabelecimentos de Ensino?	13
52. Quem poderá realizar a Avaliação Interna Escolar (SIE) do SGD?	13
53. Como serão definidas a organização da Avaliação Escolar e as competências a serem avaliadas? E por quem serão estabelecidas?	13
54. Para quem e com qual objetivo será disponibilizado o Resultado da Avaliação Somativa (RAS), referente à Avaliação Escolar do SGD?	14
55. Como será processada a Avaliação Escolar realizada no SGD?	14
56. Como será processada a Avaliação Externa?	14
57. Quanto ao vínculo funcional, como será realizada a avaliação dos Cmt/Ch/Dir OM, nível unidade (U) ou subunidade (SU) independente?	14
58. O que deverá fazer o avaliador que desejar realizar uma Avaliação Externa? Neste caso o que deverá fazer o Gestor OM e o Cmt/Ch/Dir da OM do Avaliado?	15
59. Quais os preceitos deverá seguir o Avaliador Vertical?	15
60. O que deverá fazer o Avaliador no início dos trabalhos de avaliação?	15
61. Ao proceder a uma avaliação, por que o Avaliador deverá ater-se ao ano de avaliação considerado?	15
62. Quais são os erros que poderão ocorrer em um processo de avaliação? O que define cada um dos possíveis erros?	15
63. Quando estará concluído o trabalho do Avaliador, no período de avaliação considerado?	16
64. A Ficha de Avaliação (FA) e o Relatório de Avaliação do Desempenho (RAD) são considerados instrumentos de que?	16
65. De quais partes é constituída a Ficha de Avaliação (FA)?	16
66. Onde serão gravadas as Fichas de Avaliação (FA) e como é permitido o seu acesso?	16
67. No preenchimento das FA, as competências básicas e específicas serão avaliadas por meio de pautas, quais são essas pautas e como são discriminadas?	16
68. O que retrata o Desempenho Global (DG)?	17
69. Descreva os Desempenhos Globais (DG), possíveis de atribuição em uma Avaliação.	17
70. O militar que tenha evidenciado desempenho excepcional em uma ou mais competências avaliadas, poderá ser registrado no Banco de Competências, para futura utilização pela gestão de pessoal. Como deverá proceder o Avaliador para fazer este registro?	17
71. Quem terá acesso ao Banco de Competências?	17
72. O que consolidará o Relatório de Avaliação do Desempenho (RAD) no período considerado no âmbito de uma OM?	18
73. Como é constituído o RAD?	18
74. Qual o procedimento do Gestor OM em relação ao RAD após a homologação das avaliações realizadas na OM?	18
75. Qual o documento a D A Prom disponibilizará ao Cmt/Ch/Dir OM, no SGD, ao término da Avaliação Somativa?	18
76. O que indica ao Cmt, Ch ou Dir a existencia de militares que apresentem pautas “2” e/ou “1”, em qualquer uma das competências?	18
77. Que providências o Cmt/Ch/Dir OM poderá recorrer, se julgar necessário, para buscar a melhoria do desempenho profissional dos militares que apresentarem pautas “2” ou “1”, em qualquer uma das competências?	18
78. O que consolida o Perfil do Desempenho do Avaliado gerado pelo SGD?	19
79. Quais avaliações serão consideradas para elaboração do Perfil do Desempenho do Avaliado?	19

80. O que fará a D A Prom depois de encerrado o prazo para a realização da avaliação?	19
81. Qual a finalidade da Comissão de Análise de Ficha de Avaliação (CAFA) subordinada diretamente ao Dir Avl Prom?	19
82. Após análise da CAFA, quando uma avaliação poderá ser total ou parcialmente desconsiderada,?	19
83. Com qual finalidade a D A Prom promove ações de adequação no programa de avaliação do SGD?	19
84. Quais ações a D A Prom deverá promover após a auditoria do SGD, efetuada ao final de cada período de avaliação?	19
85. O que a D A Prom analisará, por intermédio da Comissão de Análise de Ficha de Avaliação (CAFA), após o contato formalmente realizado com as OM, com seus escalões superiores e com os Avaliadores?	19
86. Quando ficarão disponíveis para visualização as Fichas de Avaliação (FA) por parte do Avaliado?	20
87. Quais militares e até quando poderão solicitar análise das fichas de avaliação do SGD do Ano “A” prevista na Portaria nº 174-DGP, de 17 AGO 17? Como deve proceder o militar para solicitar essa análise?	20
88. A quem a DA Prom poderá solicitar informações pessoais de acesso restrito para auxiliar os trabalhos de análise?	20
89. A quem caberá apreciar os pareceres decorrentes da análise das FA, que têm caráter de informação pessoal de acesso restrito, e decidir quanto à manutenção ou desconsideração, total ou parcial, das fichas de avaliação em questão?	20
90. Quando terá seu Perfil atualizado o militar que tiver ficha de avaliação desconsiderada, integral ou parcialmente?	20
91. Qual procedimento poderá adotar a DA Prom em relação às OM, Avaliadores e Avaliados que deixaram de observar a legislação prevista no processo de avaliação?	20
92. Em relação ao SGD quais solicitações não serão recepcionadas ou processadas pela DA Prom?	20
93. Que outras instruções os Cmt, Ch ou Dir OM deverão providenciar, a qualquer tempo, sobre o SGD, além das instruções previstas no art. 17 da Portaria nº 174-DGP, de 17 AGO 17, a cargo do Gestor OM?	21
94. O que poderão verificar os oficiais-generais, por meio do SGD, sobre suas OM subordinadas e com que finalidade?	21
95. Como será a avaliação dos militares que se encontrarem em missão no exterior? Caso existam condições adequadas para a avaliação, o que deverá fazer o militar mais antigo na missão considerada?	21
96. Onde estão fixados as datas e os prazos para a realização dos diversos eventos relacionados com a realização e o processamento das avaliações no SGD e que todos os militares avaliados e avaliadores têm que conhecer?	21
97. A quem serão submetidos os casos extraordinários referentes à Portaria nº 174-DGP, de 17 AGO 17?	21

1. Quais os objetivos do Sistema de Gestão do Desempenho (SGD)?

- subsidiar a melhoria do desempenho dos militares;
- fornecer à Instituição informações sobre o desempenho de seus integrantes;
- possibilitar o planejamento e a execução de ações para a correção de desempenhos insatisfatórios;
- permitir o constante aperfeiçoamento dos militares;
- subsidiar os processos decisórios na área de pessoal; e
- facilitar o exercício da liderança pelos comandantes em todos os níveis. (Art. 2º da Port nº 174-DGP, de 17 AGO 17)

2. Quem integra o Sistema de Gestão do Desempenho (SGD)?

- Departamento-Geral do Pessoal (DGP), por meio da Diretoria de Avaliação e Promoções (DA Prom), encarregado de planejar, supervisionar, processar, controlar e aprimorar o Sistema;
- avaliador;
- avaliado;
- gestor; e
- comandante (Cmt), chefe (Ch) ou diretor (Dir) de organização militar (OM). (Art. 3º da Port nº 174-DGP, de 17 AGO17)

3. Em que será baseada a Gestão do Desempenho?

- será baseada na avaliação por competências dos militares. (Art. 4º da Port nº 174-DGP, de 17 AGO 17)

Obs: entende-se por competência o conjunto de conhecimentos, habilidades, atitudes, valores e experiências evidenciados no desempenho de um cargo/função.

4. Como se dividem as competências a serem avaliadas?

- básicas - comuns a todos os militares, independente do posto, da graduação, do cargo ou da função desempenhada;
- específicas - caracterizam o desempenho no posto, na graduação, no cargo ou na função desempenhada pelo militar; e

Obs: as competências a serem avaliadas serão estabelecidas pela DA Prom. (§ 2º do art. 4º da Port nº 174-DGP, de 17 AGO 17).

5. Como é feita a avaliação de determinada competência?

- é feita mediante a comparação do desempenho/comportamento do militar no período de avaliação com os descritores da competência. (Art. 5º da Port nº 174-DGP, de 17 AGO 17).

6. Como se classifica a avaliação quanto ao tipo do processo, do ambiente e da hierarquia?

I - de processo:

- a) Formativa - estruturada em competências básicas e específicas, com a finalidade de melhorar o desempenho do avaliado, composta pelas avaliações internas do tipo vertical e do aspirante a oficial; e
- b) Somativa - estruturada em competências básicas e específicas, com a finalidade de subsidiar os diversos processos administrativos de pessoal, composta pelas avaliações verticais interna e externa e a do aspirante a oficial;

II - ambiente:

- a) Interna - o militar é avaliado no âmbito da OM a que pertence; e
- b) Externa - o militar é avaliado por superior hierárquico de OM diferente da sua;

III - hierárquico:

- a) Vertical - o militar é avaliado por superior hierárquico ou de maior antiguidade;

- b) Lateral - o militar é avaliado por outro do mesmo posto ou graduação, independente da antiguidade;
- c) Escolar - o militar é avaliado, quando na situação de aluno de curso militar, por instrutores e/ou outros alunos; e
- d) Aspirante a Oficial - este é avaliado conforme previsto na Diretriz para o Estágio de Aspirantes a Oficial Egressos da Academia Militar das Agulhas Negras (EB20-D-01.036). (Art. 6º da Port nº 174-DGP, de 17 AGO 17)

Obs: 1) A Avaliação Vertical será efetuada nas avaliações interna e externa;

2) A Avaliação Lateral será efetuada somente na avaliação interna e poderá ser aproveitada nos processos administrativos de pessoal, a critério do Chefe do DGP; e

3) A Avaliação do Aspirante a Oficial (formativa e somativa) poderá ser efetuada na avaliação interna e externa.

7. A avaliação será anual e realizada com auxílio de um programa de informática próprio, diretamente na Base de Dados Corporativa de Pessoal (BDCP), qual o período de avaliação e quais avaliações serão realizadas nesse período?

- O período de avaliação iniciará-se no dia 1º de janeiro e terminará no dia 22 de dezembro do ano considerado, nesse período serão realizadas avaliações Formativa e Somativa.

- A Avaliação Formativa será realizada no primeiro semestre, e a

- A Avaliação Somativa será realizada, normalmente, no segundo semestre e, em caráter excepcional, no primeiro semestre, para a avaliação escolar e missões no exterior, devendo, nestes últimos casos, considerar o desempenho do militar durante o período de observação da Avaliação Formativa. (Art. 7º da Port nº 174-DGP, de 17 AGO 17).

8. Quais são as Competências Básicas e Específicas para fins de avaliação?

- **Competências Básicas:** Camaradagem; Dedicção; Disciplina; Iniciativa; Integridade; Resistência Física; Responsabilidade e Técnico-Profissional.

- **Competências Específicas:** Autoaperfeiçoamento; Comunicação; Conhecimento Institucional; Coragem Moral; Criatividade; Cultura Geral; Direção e Controle; Discrção; Estabilidade Emocional; Flexibilidade; Liderança; Objetividade; Persistência; Postura e Apresentação; Produtividade; Sociabilidade; Tato e Zelo

Observação importante: leia atentamente e procure entender os descritores das Competências Básicas e Específicas, pois a avaliação é feita mediante a comparação do desempenho/comportamento do militar no período de avaliação com os descritores da competência. (Art. 8º e 9º da Port nº 174-DGP, de 17 AGO 17).

9. Quem será o responsável pelo processo de avaliação e homologador das avaliações dos militares de minha OM?

- O Cmt, Ch ou Dir OM

Observação importante: somente o oficial-general Cmt, Ch ou Dir OM poderá delegar a função de homologador para o seu S Cmt, S Ch, S Dir ou outro militar de sua confiança, devendo tal fato ser publicado em boletim interno (BI) da OM. (Art. 10 da Port nº 174-DGP, de 17 AGO 17).

10. Em qual OM o militar será avaliado, obrigatoriamente?

- o militar será avaliado, obrigatoriamente, na OM onde prestou serviço durante a maior parte do período de avaliação e, facultativamente, nas demais OM onde tenha servido.

Obs: o Cmt, Ch ou Dir OM deverá prever, obrigatoriamente, a avaliação dos militares à disposição, agregados ou prontos na OM, desde que estes tenham prestado serviço na OM por período considerado suficiente à observação e os casos omissos serão submetidos à apreciação da DA Prom. (Art. 11 da Port nº 174-DGP, de 17 AGO 17).

11. Quais são as providências que o Cmt, Ch ou Dir OM, deverá tomar no início do período de avaliação?

- designar o Gestor da Avaliação da OM (Gestor OM) e estabelecer suas diretrizes para a realização da avaliação de sua OM.

Obs: o Gestor OM deverá ser escolhido criteriosamente, preferencialmente entre os militares mais antigos da OM. (Art. 12 da Port nº 174-DGP, de 17 AGO 17).

12. Quais militares e em quais condições poderão ser designado como Gestores OM?

- oficiais de carreira da ativa;

- oficiais prestadores de tarefa por tempo certo (PTTC) ou designados para o serviço ativo (DSA), quando estritamente necessário, e a critério do seu respectivo Cmt/Ch/Dir OM;

- oficiais temporários, somente em SU/Pel independente, quando estritamente necessário, e a critério do seu respectivo Cmt OM, desde que contem com, no mínimo, 1 (um) ano de tempo de efetivo serviço na Força, desconsiderados os períodos passados em cursos/estágios de formação; e

- subtenentes, somente em SU/Pel independente, quando estritamente necessário, e a critério do seu respectivo Cmt OM. (§ 2º do Art. 12 da Port nº 174-DGP, de 17 AGO 17).

13. Após a designação, quais são as funções iniciais do Gestor OM, apoiado pelo encarregado de pessoal?

- inicialmente sincronizará o SGD com a BDCP;

- selecionará os militares relacionados para avaliação na OM;

- cadastrará as funções efetivamente desempenhadas;

- por meio do Prog Avl, importará os militares que não constam da relação de militares da OM; e

- registrará os militares que não serão avaliados, justificando cada situação.

Obs: o militar que for importado da BDCP poderá atuar como Avaliado ou Avaliador, desde que possua vínculo funcional, direto ou indireto, durante tempo suficiente para que a avaliação seja feita de forma justa e fundamentada. (Art. 13 da Port nº 174-DGP, de 17 AGO 17).

14. Ao selecionar os militares que atuarão como Avaliadores e os que serão Avaliados, a quem o Gestor OM submeterá a sua proposta? E quais os vínculos que o Gestor deverá observar ao escalar um militar como Avaliador?

- submeterá a sua proposta à aprovação do Cmt, Ch ou Dir OM; e

- ao escalar um militar como Avaliador, o Gestor OM deverá observar a existência de vínculo funcional direto ou indireto e a capacidade do Avaliador de acompanhar o desempenho do Avaliado; para tanto, poderá consultar o Avaliador quanto ao vínculo funcional mais apropriado para o militar a ser avaliado.

Obs: 1) Considera-se vínculo funcional direto a situação em que o militar está diretamente subordinado ao seu Avaliador, segundo a cadeia de comando;

2) Considera-se vínculo funcional indireto as situações em que o militar não está diretamente subordinado ao seu Avaliador, segundo a cadeia de comando, mas possui vínculo funcional, devido às características do cargo ocupado ou da função exercida, ainda que temporariamente ou existe um escalão/comando/chefia/direção intermediário entre o Avaliador e o Avaliado;

3) O Cmt, Ch ou Dir OM e o S Cmt, S Ch ou S Dir OM, face às peculiaridades de suas funções, possuem vínculo funcional com todos os integrantes de sua OM, podendo, caso julgado conveniente, avaliar qualquer integrante de sua OM como vínculo funcional direto ou indireto, dependendo da atividade exercida pelo Avaliado; e

4) É obrigatório que o Avaliado tenha pelo menos um Avaliador com vínculo funcional direto para realizar

sua Avaliação, que, normalmente, será o superior imediato do Avaliado, podendo os demais avaliadores, caso existam, ter vínculo funcional direto ou indireto, de acordo com a situação existente na OM. (Art. 14 da Port nº 174-DGP, de 17 AGO 17).

15. O Gestor OM poderá designar até quantos Avaliados para cada Avaliador?

- poderá designar no máximo 20 (vinte) Avaliados para cada Avaliador.

Obs:

1) buscará sempre o menor número possível de avaliados a fim de possibilitar a realização de um efetivo acompanhamento do desempenho do militar.

2) Caso seja necessária a atribuição de mais de 20 (vinte) Avaliados a determinado Avaliador, a OM deverá solicitar à DA Prom, apresentando a fundamentação e o quantitativo proposto, para que, após a autorização devida, possa ocorrer a liberação no Sistema e a inclusão dos Avaliados pelo Gestor OM; e

3) Na Avaliação Escolar (Somativa Interna Escolar - SIE), o efetivo máximo de 20 (vinte) Avaliados atribuído aos instrutores ou monitores poderá ser ultrapassado, sem a necessidade de autorização da DA Prom, porém com critério e razoabilidade. (Art. 15 da Port nº 174-DGP, de 17 AGO 17).

16. Ao Cmt, Ch ou Dir OM compete aprovar a seleção de Avaliadores e Avaliados proposta pelo Gestor OM. O que o Cmt, Ch ou Dir poderá determinar, no momento da execução dos trabalhos de avaliação, ao Gestor OM?

- poderá, a qualquer momento, determinar ao Gestor OM permutar, excluir ou incluir Avaliadores e Avaliados.

Obs: ainda que movimentado, o Avaliador poderá realizar a avaliação, desde que julgue ter observado o desempenho do Avaliado por tempo suficiente. (Art. 16 da Port nº 174-DGP, de 17 AGO 17).

17. Como os militares terão conhecimento da relação de Avaliadores e Avaliados de sua OM?

- a relação de Avaliadores e Avaliados será divulgada no âmbito da OM, por meio de publicação em BI, assim como as eventuais alterações. (§ 3º Art. 16 da Port nº 174-DGP, de 17 AGO 17).

18. O Gestor OM ministrará, no mínimo, duas instruções ao longo do ano de instrução, sobre o SGD, voltadas, particularmente, para os Avaliadores e Avaliados de sua OM. Quando serão ministradas essas instruções, que assuntos deverão abordar e onde poderão ser encontradas?

- a **primeira instrução** será ministrada no início do período de avaliação, versando sobre as orientações necessárias para a realização do processo de avaliação, definições das competências a serem avaliadas, realização da Entrevista Inicial, preenchimento das Fichas de Diagnóstico Pessoal e de Autoavaliação, preenchimento das pautas nas competências, processo de avaliação de aspirantes a oficial, entre outros tópicos julgados necessários;

- a **segunda instrução** será ministrada, após a homologação e envio do processo de avaliação formativa interna vertical, apresentando as considerações sobre este processo, orientações relativas à Entrevista de Aprimoramento, Avaliação Lateral, avaliação do Desempenho Global, possibilidade de o avaliado registrar observações ao Homologador após tomar conhecimento do Resultado da Avaliação Somativa (RAS), entre outros; e

- como auxílio, a DA Prom disponibilizará, em seu sítio eletrônico da Internet, modelos das apresentações de que trata este artigo.

Obs: O Gestor OM enfatizará, em suas orientações, a importância da Gestão do Desempenho e o necessário comprometimento dos Avaliadores e Avaliados para o êxito do processo de avaliação (Art. 17 da Port nº 174-DGP, de 17 AGO 17).

19. O Diagnóstico Pessoal (DP), Anexo B as Instruções Reguladoras para o Sistema de Gestão do Desempenho do Pessoal Militar do Exército (EB30-IR-60.007), 2ª Edição, 2017 será realizado pelos militares avaliados, anualmente, é composto por duas partes. Quais são estas partes?

- Ficha de Diagnóstico Pessoal; e
- Ficha de Autoavaliação. (Art. 18 da Port nº 174-DGP, de 17 AGO 17).

20. O Diagnóstico Pessoal (DP) será realizado por todos os militares avaliados. Quando será preenchido e como será computado no Perfil do Avaliado?

- será preenchido no início do período de avaliação, antes da entrevista inicial com o(s) Avaliador(es) responsável(is) pela Avaliação Formativa Interna Vertical; e
- possuirá caráter preparatório à avaliação e não constituirá componente vinculativo da avaliação a ser realizada. (§ 1º do Art. 18 da Port nº 174-DGP, de 17 AGO 17).

21. Qual é o objetivo principal do Diagnóstico Pessoal (DP)?

- objetivo principal do DP é envolver o Avaliado no processo de avaliação e estimular o relacionamento com seu superior hierárquico, permitindo a identificação de oportunidades de desenvolvimento profissional. (Inciso III do § 1º do Art. 18 da Port nº 174-DGP, de 17 AGO 17)

Obs: o militar movimentado, ao apresentar-se na sua OM de destino, será inserido pelo Gestor OM no Sistema de Avaliação da OM, e preencherá o seu DP, para que seja de conhecimento do(s) seu(s) Avaliador(es). (§ 2º do Art. 18 da Port nº 174-DGP, de 17 AGO 17).

22. Sou Avaliado, como faço para preencher o meu DP?

- para preencher seu DP, o Avaliado acessará o Prog Avl, disponível na Rede Mundial de Computadores (Internet), utilizando o mesmo nome de usuário e senha de acesso ao campo “Informações do Pessoal” no sítio eletrônico do DGP.

Obs: o DP não será preenchido nas avaliações Somativa Interna Lateral (SIL) e Somativa Interna Escolar (SIE). (Art. 19 da Port nº 174-DGP, de 17 AGO 17).

23. Em quais Processos será disponibilizado aos Avaliadores o DP dos Avaliados?

- o DP será disponibilizado para os Avaliadores na Avaliação Formativa Interna Vertical (FIV), Somativa Interna Vertical (SIV), Somativa Externa Vertical (SEV), Formativa Interna de Aspirante a Oficial (FIA), Somativa Interna de Aspirante a Oficial (SIA), Somativa Externa de Aspirante a Oficial (SEA), além de ser armazenado na BDCP. (Art. 20 da Port nº 174-DGP, de 17 AGO 17).

24. Por quem será realizada a Avaliação Vertical?

- a Avaliação Vertical será realizada por militar de grau hierárquico superior ou mais antigo que o Avaliado, possuidor de vínculo funcional direto ou indireto com este. (Art. 21 da Port nº 174-DGP, de 17 AGO 17)

25. Quais competências serão avaliadas nas avaliações FIV/SIV de vínculo funcional direto?

- será impositiva a avaliação de todas as competências básicas e específicas previstas, de acordo com o posto/graduação e função/cargo desempenhado pelo Avaliado.

Obs: as competências específicas não previstas poderão ser avaliadas, desde que o Avaliador as tenha observado. (§ 1º do Art. 21 da Port nº 174-DGP, de 17 AGO 17).

26. Quais competências o Avaliador poderá selecionar nas avaliações FIV/SIV de vínculo funcional indireto?

- nas avaliações FIV/SIV de vínculo funcional indireto, o Avaliador poderá selecionar as competências básicas e específicas a serem avaliadas, não havendo a obrigatoriedade de se avaliar todas as competências.

(§ 2º do Art. 21 da Port nº 174-DGP, de 17 AGO 17).

27. Quais militares e em quais condições poderão ser avaliadores em processo de avaliação vertical (FIV/SIV)?

- oficiais e subtenentes de carreira da ativa;
- oficiais e subtenentes prestadores de tarefa por tempo certo (PTTC) ou designados para o serviço ativo (DSA), quando estritamente necessário, e a critério do seu respectivo Cmt/Ch/Dir OM; e
- oficiais temporários, quando estritamente necessário, e a critério do seu respectivo Cmt/Ch/Dir OM, desde que contem com, no mínimo, 1 (um) ano de tempo de efetivo serviço na Força, desconsiderados os períodos passados em cursos/estágios de formação. (§ 2º do Art. 21 da Port nº 174-DGP, de 17 AGO 17).

28. Atendendo ao previsto quanto ao vínculo funcional, até quantos Avaliadores por Avaliado o Gestor OM poderá selecionar?

- poderá selecionar até três Avaliadores por Avaliado, desde que atendam ao previsto quanto ao vínculo funcional, a fim de que o processo de avaliação do desempenho tenha maior quantidade de informações sobre o Avaliado; e
- buscará que cada Avaliado possua, pelo menos, dois avaliadores para a Avaliação Vertical interna, observado o previsto no art. 15 das Instruções Reguladoras para o Sistema de Gestão do Desempenho do Pessoal Militar do Exército (EB30-IR-60.007), 2ª Edição, 2017.

Obs: o Gestor OM deverá certificar-se de que o Avaliado tenha pelo menos um Avaliador com vínculo funcional direto. (§ 4º do Art. 21 da Port nº 174-DGP, de 17 AGO 17).

29. O que o Avaliador vertical deve fazer ao tomar conhecimento da relação de Avaliadores e Avaliados de sua OM?

- deverá acessar o Prog Avl, disponível na Rede Mundial de Computadores (Internet), utilizando o mesmo nome de usuário e senha de acesso ao campo “Informações do Pessoal” no sítio eletrônico do DGP e irá certificar-se de que os militares previstos para serem avaliados na relação divulgada estejam selecionados para serem avaliados.

Obs: caso existam divergências entre a relação divulgada e o Prog Aval, procurar o Gestor OM para a devida correção. (Art. 22 da Port nº 174-DGP, de 17 AGO 17).

30. Com qual finalidade o Avaliador realizará a entrevista inicial com seus Avaliados?

- a fim de difundir orientações sobre o SGD e, principalmente, estabelecer um canal de comunicação entre Avaliador e Avaliado, essencial ao processo de avaliação.

Obs: 1) Deverá ser considerada como um contato necessário ao esclarecimento dos critérios de avaliação e à definição dos objetivos relativos ao desempenho profissional e terá sua realização lançada na Ficha de Avaliação do Desempenho (FA) do Avaliado;

2) A entrevista inicial será facultativa nas avaliações SEV e Escolar (SIE); e

3) Não será realizada na avaliação Lateral (SIL). (Art. 23 da Port nº 174-DGP, de 17 AGO 17).

31. Quais as outras entrevistas poderão ser marcadas (por iniciativa do Avaliador ou do Avaliado) ao longo do período de observação e qual a sua finalidade?

- poderão ser marcadas entrevistas de acompanhamento com a finalidade de se orientar o Avaliado sobre o seu desempenho. (Art. 24 da Port nº 174-DGP, de 17 AGO 17).

32. Qual o período que o Sistema de Avaliação ficará disponível e com qual finalidade?

- o Sistema ficará disponível durante todo o período de avaliação, para que sejam registradas observações

sobre o desempenho do militar.

Obs: as observações registradas no Sistema sobre o desempenho do militar poderão ser visualizadas pelo Avaliador e Homologador. (Art. 25 da Port nº 174-DGP, de 17 AGO 17).

33. O que fará o Avaliador após realizada a avaliação FIV?

- após realizada a avaliação FIV, o Avaliador encaminhará as FA ao Homologador. (Art. 26 da Port nº 174-DGP, de 17 AGO 17).

34. O que fará o Homologador após receber dos Avaliadores as Fichas de Avaliação (FA) relativas à avaliação FIV?

- o Homologador analisará as FA recebidas e poderá registrar suas observações pessoais e ao terminar sua análise, homologará as FA. (Art. 27 da Port nº 174-DGP, de 17 AGO 17).

35. Após a FA, relativa à avaliação FIV, ser homologada, o que será disponibilizado para conhecimento do Avaliado?

- será disponibilizado o Resultado da Avaliação Formativa (RAF) individualizado. (Art. 28 da Port nº 174-DGP, de 17 AGO 17).

36. O que deverá fazer o Gestor OM após ser disponibilizado o Resultado da Avaliação Formativa (RAF) com todos os avaliados de sua OM?

- o RAF após ser disponibilizado ao Cmt/Ch/Dir OM e Gestor OM, deverá ser impresso, assinado pelo Cmt/Ch/Dir OM e arquivado na OM, como documento de acesso restrito. (Parágrafo único do Art. 28 da Port nº 174-DGP, de 17 AGO 17).

37. No início do período de observação da avaliação SIV, o Avaliador direto (superior imediato) realizará uma entrevista de aprimoramento com seus Avaliados. Qual é a finalidade dessa entrevista?

- A entrevista de aprimoramento tem a finalidade de difundir observações sobre a Avaliação Formativa realizada e orientações para o novo período de observação.

Obs: a entrevista de aprimoramento é fundamental para a melhoria do desempenho do Avaliado, uma vez que já transcorreu tempo suficiente para a adaptação do Avaliado às suas funções e de observação por parte do Avaliador, possibilitando ajustes de rumos. (Art. 29 da Port nº 174-DGP, de 17 AGO 17).

38. O Avaliador, após realizada a avaliação SIV e antes de encaminhar a avaliação para homologação, poderá apresentar a FA ao avaliado. Qual a finalidade dessa apresentação?,

- A apresentação da FA ao Avaliado tem a finalidade de transmitir as suas observações pessoais a respeito do desempenho do avaliado. (Art. 30 da Port nº 174-DGP, de 17 AGO 17).

39. Quando todas as FA da avaliação SIV, referentes ao Avaliado, forem encaminhadas para homologação, o que será disponibilizado para conhecimento do Avaliado?

- será disponibilizado o Resultado da Avaliação Somativa (RAS) individualizado. (Art. 31 da Port nº 174-DGP, de 17 AGO 17).

40. Qual o prazo que o Avaliado possui para registrar alguma consideração em relação à avaliação recebida, caso possua, para análise pelo Homologador?

- em até 2 (dois) dias após disponibilizado o RAS.

Obs: as avaliações que possuam considerações registradas pelo Avaliado somente poderão ser homologadas, após análise e solução dos registros pelo Homologador. (§ 2º do Art. 31 da Port nº 174-DGP, de 17 AGO 17).

41. Após encerrado o prazo para o Avaliado tomar conhecimento do RAS, o Homologador analisará as FA recebidas e o que ele poderá fazer?

- proceder à homologação da FA;
- devolver a FA ao Avaliador, registrando suas observações;
- desconsiderar a FA, total ou parcialmente; ou
- designar outro militar para realizar nova avaliação, desde que este possua vínculo funcional direto ou indireto com o Avaliado. (Art. 32 da Port nº 174-DGP, de 17 AGO 17).

42. O que ocorre após a homologação de todas as avaliações somativas da OM?

- elas devem ser enviadas pelo Gestor OM à DA Prom, por meio do Sistema; e
- após o envio, ocorrerá a gravação em definitivo na BDCP, não sendo mais possível ao Homologador alterá-la. (Art. 33 da Port nº 174-DGP, de 17 AGO 17).

43. Após a FA ser homologada, o que será disponibilizado ao Avaliado para conhecimento?

- será disponibilizado o Resultado da Avaliação Somativa (RAS) individualizado. (§ 1º do Art. 33 da Port nº 174-DGP, de 17 AGO 17).

44. O que deverá fazer o Gestor OM após ser disponibilizado o Resultado da Avaliação somativa (RAS) com todos os avaliados de sua OM?

- o RAS com todos os avaliados da OM após ser disponibilizado ao Cmt/Ch/Dir OM e Gestor OM, deverá ser impresso, aprovado e assinado pelo Cmt/Ch/Dir OM e arquivado na OM, como documento de acesso restrito. (§ 2º do Art. 33 da Port nº 174-DGP, de 17 AGO 17).

45. O que deverá fazer o Cmt, Ch ou Dir OM e qual o prazo que terá para alterar uma avaliação homologada e enviada pelo Sistema para a DA Prom?

- deverá encaminhar expediente ao Diretor de Avaliação e Promoções (Dir Avl Prom) com uma exposição de motivos, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de homologação. (Art. 34 da Port nº 174-DGP, de 17 AGO 17).

46. Cite as condições para se realizar Avaliação Somativa Interna Lateral (SIL)?

- é realizada por militares de mesmo posto ou graduação do Avaliado, que tenham condições de observar o desempenho deste;
- é obrigatória e restrita aos integrantes de uma OM, abrangendo todos os postos e/ou graduações, os quais permitam que o militar seja avaliado por, no mínimo, dois Avaliadores (grupo de três militares) e no máximo quatro (grupo de cinco militares);
- é efetuada de acordo com o previsto no Anexo A da Portaria nº 174-DGP, de 17 AGO 17;
- não será considerado o vínculo funcional entre Avaliadores e Avaliados, mas é recomendável que seja realizada entre militares de mesmo nível funcional, e que possuam oportunidades efetivas de interação em suas atividades profissionais;
- é impositivo ao Avaliador Lateral utilizar como parâmetro todas as competências básicas e específicas obrigatórias, de acordo com o posto/graduação do Avaliado, podendo avaliar outras competências, desde que as tenha observado; e
- todos os militares de carreira, da graduação de terceiro-sargento ao posto de coronel, estão aptos a realizar a Avaliação Lateral. (Art. 35 da Port nº 174-DGP, de 17 AGO 17).

47. O que deve fazer o Avaliador Lateral para realizar a Avaliação Somativa Interna Lateral (SIL)?

- acessar o Prog Avl, disponível na Rede Mundial de Computadores (Internet), utilizando o mesmo nome de usuário e senha de acesso ao campo “Informações do Pessoal” no sítio eletrônico do DGP;
- ao acessar o Prog Avl, tomará conhecimento dos militares a serem avaliados; e
- não terá acesso ao Diagnóstico Pessoal de seus avaliados. (Art. 36 da Port nº 174-DGP, de 17 AGO 17).

Obs: na Avaliação Lateral, não serão realizadas as entrevistas inicial, de acompanhamento e de aprimoramento, entre Avaliadores e Avaliados. (Art. 37 da Port nº 174-DGP, de 17 AGO 17).

48. Depois de realizada a Avaliação Lateral qual o procedimento do Avaliador e o que acontecerá com o resultado dessa avaliação.

- realizada a Avaliação Lateral, o Avaliador encaminhará a FA ao Homologador e depois de homologada a FA, o resultado da avaliação não será disponibilizado aos Avaliadores nem Avaliados, sendo de uso exclusivo da DA Prom.

Obs: o resultado da Avaliação SIL, para a composição do Perfil do Avaliado, ocorrerá, de acordo com a análise dos processos. (Art. 38 da Port nº 174-DGP, de 17 AGO 17).

49. Como são organizados, em linhas gerais, os Estabelecimentos de Ensino (Estb Ens) do Exército para fins de avaliação?

- em Corpo Permanente, composto pelos militares efetivos do Estabelecimento de Ensino;
- em Corpo Discente, composto por militares realizando cursos presenciais, com duração:
 - a) superior a 6 (seis) meses, que são desligados de suas OM de origem e passam a integrar o efetivo do Estb Ens; e
 - b) inferior a 6 (seis) meses, que permanecem vinculados às suas OM de origem. (Art. 39 da Port nº 174-DGP, de 17 AGO 17).

50. Para o Corpo Permanente dos Estabelecimentos de Ensino, quais avaliações serão realizadas?

- serão realizadas as avaliações comuns a todas as OM, conforme o previsto na Portaria nº 174-DGP, de 17 AGO 17. (Art. 40 da Port nº 174-DGP, de 17 AGO 17).

51. Quais avaliações serão realizadas para os militares matriculados em cursos presenciais nos Estabelecimentos de Ensino?

- para os cursos com duração maior que 6 (seis) meses, deverá ser efetuada a Avaliação Interna Escolar (SIE); e
- para os cursos com duração menor que 6 (seis) meses, deverá ser efetuada no Estb Ensa Avaliação Interna Escolar (SIE) e em sua OM de vinculação, conforme o previsto para a avaliação Interna Vertical (FIV e SIV).

Obs: para os cursos com duração menor que 6 (seis) meses, o calendário de avaliação deverá ser adaptado à duração do curso e à época do ano, com a Avaliação Escolar compreendida dentro do período do curso realizado, e a Avaliação Interna Vertical nos demais meses restantes. (Art. 41 da Port nº 174-DGP, de 17 AGO 17).

52. Quem poderá realizar a Avaliação Interna Escolar (SIE) do SGD?

- entre os militares na situação de aluno de curso militar, sendo estes avaliados por outros alunos da mesma turma, e respeitando-se, sempre que possível, a compatibilidade de postos e graduações; e/ou
- por instrutores e monitores, que, efetivamente, acompanharam o desempenho dos alunos avaliados. (Incisos I e II do Art. 42 da Port nº 174-DGP, de 17 AGO 17).

53. Como serão definidas a organização da Avaliação Escolar e as competências a serem avaliadas? E

por quem serão estabelecidas?

- serão definidas com base nas propostas do Departamento de Educação e Cultura do Exército (DECEX) e Departamento de Ciência e Tecnologia (DCT), considerados os objetivos dos cursos e as características das atividades desenvolvidas; e
- as competências serão estabelecidas pela DA Prom. (Parágrafo único do Art. 42 da Port nº 174-DGP, de 17 AGO 17).

54. Para quem e com qual objetivo será disponibilizado o Resultado da Avaliação Somativa (RAS), referente à Avaliação Escolar do SGD?

- será disponibilizado ao Avaliado, para conhecimento e registro de considerações.

Obs: 1) as entrevistas inicial, de acompanhamento e de aprimoramento serão facultativas na Avaliação Escolar, realizadas a critério do Estb Ens.

2) os resultados das Avaliações Escolares do SGD poderão ser aproveitados pelos Estb Ens, conforme diretrizes do DECEX e DCT. (Art. 43 e 44 da Port nº 174-DGP, de 17 AGO 17).

55. Como será processada a Avaliação Escolar realizada no SGD?

- será processada da mesma forma que a Avaliação Somativa Interna Vertical;

Obs: 1) será considerada nos processos seletivos e de promoções; e

2) independe da Avaliação Educacional e Afetiva realizada em cada Estb Ens. (Art. 45 da Port nº 174-DGP, de 17 AGO 17).

3) as FA da avaliação SIE, quanto à homologação e ao envio para a DA Prom, seguem o mesmo procedimento da Avaliação Interna Vertical, conforme previsto nos art. 29 a 33 da Portaria nº 174-DGP, de 17 AGO 17. (Art. 46 da Port nº 174-DGP, de 17 AGO 17).

56. Como será processada a Avaliação Externa?

- a Avaliação Externa será sempre Somativa Externa Vertical (SEV);

- quando o vínculo funcional for direto, é impositivo ao Avaliador vertical externo avaliar todas as competências básicas e específicas obrigatórias, de acordo com o posto/graduação e função/cargo desempenhado pelo avaliado, além de ser facultada a escolha de quaisquer competências específicas, desde que as tenha observado;

- quando o vínculo funcional for indireto, o Avaliador Vertical Externo selecionará as competências básicas e específicas que tenha condições de observar no desempenho do Avaliado;

- as entrevistas inicial e de acompanhamento são facultativas na Avaliação Externa;

- o processo de avaliação é idêntico ao de Avaliação Vertical Interna; e

- não será executada Avaliação Formativa na Avaliação Externa. (Art. 47 da Port nº 174-DGP, de 17 AGO 17).

57. Quanto ao vínculo funcional, como será realizada a avaliação dos Cmt/Ch/Dir OM, nível unidade (U) ou subunidade (SU) independente?

- será realizada como “Somativa Externa Vertical de vínculo funcional direto”, obrigatoriamente, pelos respectivos Cmt/Ch/Dir imediatos; e

- será realizada como “Somativa Externa Vertical de vínculo funcional indireto” pelos demais Avaliadores, caso existam.

Obs: 1) a critério do Cmt/Ch/Dir imediato, os Cmt/Ch/Dir OM podem ser avaliados na Avaliação Formativa Interna Vertical (FIV). (Art. 48 da Port nº 174-DGP, de 17 AGO 17).

2) nas situações diferentes da prevista como acima descrito, a Avaliação Externa será realizada, de forma facultativa, por oficial ou praça, que, por vínculos funcionais, permanentes ou temporários, diretos ou

indiretos, tenham condições de se manifestar sobre o desempenho do militar a ser avaliado. (Art. 49 da Port nº 174-DGP, de 17 AGO 17).

58. O que deverá fazer o avaliador que desejar realizar uma Avaliação Externa? Neste caso o que deverá fazer o Gestor OM e o Cmt/Ch/Dir da OM do Avaliado?

- o avaliador acionará o seu Gestor OM;
- o Gestor OM, após aprovação do Cmt/Ch/Dir OM, importará o militar a ser Avaliado da BDCP, incluindo-o no universo de avaliação; e
- o Cmt/Ch/Dir OM do Avaliado deverá ser informado que o militar será avaliado externamente por militar de outra OM e analisará a pertinência da Avaliação Externa, e, caso aprove, determinar a publicação em BI, para o devido controle. (Art. 50 da Port nº 174-DGP, de 17 AGO 17).

59. Quais os preceitos deverá seguir o Avaliador Vertical?

- a avaliação deverá ser justa, imparcial e precisa, sendo impositivo que o Avaliador Vertical possua vínculo funcional direto ou indireto com o Avaliado. (Art. 51 da Port nº 174-DGP, de 17 AGO 17).

60. O que deverá fazer o Avaliador no início dos trabalhos de avaliação?

- o trabalho do Avaliador iniciar-se-á tão logo a relação de Avaliadores e Avaliados da OM seja divulgada;
- deverá proceder com a observação e o acompanhamento do desempenho de seus Avaliados; e
- para facilitar seu trabalho, o Avaliador poderá utilizar o programa de avaliação para registrar observações sobre o desempenho do Avaliado. (Art. 52 da Port nº 174-DGP, de 17 AGO 17).

Obs: o Avaliador Vertical deverá cumprir o previsto nos art. 23, 24 e 29 da Portaria nº 174-DGP, de 17 AGO 17.

61. Ao proceder a uma avaliação, por que o Avaliador deverá ater-se ao ano de avaliação considerado?

- deverá ater-se ao ano de avaliação considerado para evitar considerar fatos, atividades, comportamentos e desempenho de seus Avaliados em períodos anteriores. (Art. 53 da Port nº 174-DGP, de 17 AGO 17).

62. Quais são os erros que poderão ocorrer em um processo de avaliação? O que define cada um dos possíveis erros?

Efeito de Halo - avaliar segundo uma imagem geral formada sobre o Avaliado, sem atentar para o seu desempenho em cada competência, especificamente;

Leniência - avaliar com excessiva benevolência, atribuindo pauta situada em faixa de desempenho acima da efetivamente apresentada pelo Avaliado;

Severidade - avaliar com rigor extremo, atribuindo pauta situada em faixa de desempenho abaixo da efetivamente apresentada pelo Avaliado;

Lógico - estabelecer ligações errôneas entre competências, acreditando que possuem correlação, e atribuir a mesma pauta a essas competências;

Viés - considerar aspectos ou situações externas ao solicitado na Ficha de Avaliação, para efetivar a avaliação;

Incongruência - atribuir pauta descritiva que não corresponde ao nível de desempenho efetivamente observado na competência avaliada;

Tendência Central - atribuir, predominantemente, pautas situadas nas faixas intermediárias de desempenho, deixando de observar os pontos fortes e oportunidades de melhoria do avaliado;

Padronização - deixar de discriminar as peculiaridades relativas ao desempenho do avaliado em cada competência e atribuir uma única pauta às competências avaliadas;

Similaridade - avaliar de forma favorável aqueles que apresentam habilidades, características e interesses similares aos seus e, por outro lado, de modo desfavorável, os que apresentam características distintas;

Descaso - avaliar sem o necessário empenho e dedicação, para realizar uma avaliação criteriosa e justa; e
Subjetivismo - avaliar, segundo suas crenças pessoais sobre os parâmetros de avaliação, ou, ainda, considerando amizades, simpatias ou antipatias, não fundamentando a avaliação em observações precisas e imparciais, norteadas pelos parâmetros do SGD. (Art. 54 da Port nº 174-DGP, de 17 AGO 17).

Obs: é de suma importância o Avaliador entender o diferenciar cada um dos erros acima descritos, para sempre realizar uma avaliação justa, imparcial e precisa e saber diferenciar um avaliado de outro.

63. Quando estará concluído o trabalho do Avaliador, no período de avaliação considerado?

- estará concluído após a homologação das avaliações realizadas. (Art. 55 da Port nº 174-DGP, de 17 AGO 17).

64. A Ficha de Avaliação (FA) e o Relatório de Avaliação do Desempenho (RAD) são considerados instrumentos de que?

- são, respectivamente, instrumentos de medida e de autenticação do SGD. (Art. 56 da Port nº 174-DGP, de 17 AGO 17).

Obs: tendo em vista conterem informações pessoais, a FA e o RAD, após preenchidos, serão considerados documentos de acesso restrito e receberão marcação na parte superior e inferior de todas as páginas, conforme o modelo “c. Informação Pessoal - Acesso Restrito”, constante do Anexo C das Instruções Gerais para a Salvaguarda de Assuntos Sigilosos (IGSAS) (EB10-IG-01.011). (Parágrafo único do Art. 56 da Port nº 174-DGP, de 17 AGO 17).

65. De quais partes é constituída a Ficha de Avaliação (FA)?

- a FA é constituída de quatro partes:

Cabeçalho - contém a identificação do Avaliado, o período de avaliação, o período de observação e o tipo de avaliação;

Competências Básicas e Específicas;

Desempenho Global do Avaliado; e

Fecho - com a identificação do Avaliador. (Art. 57 da Port nº 174-DGP, de 17 AGO 17).

66. Onde serão gravadas as Fichas de Avaliação (FA) e como é permitido o seu acesso?

- cada FA será gravada diretamente na BDCP, e seu acesso é permitido somente com uso da senha pessoal.

Obs: as anotações registradas na FA somente poderão ser modificadas pelo responsável pelo registro, até a homologação. (Art. 58 da Port nº 174-DGP, de 17 AGO 17).

67. No preenchimento das FA, as competências básicas e específicas serão avaliadas por meio de pautas, quais são essas pautas e como são discriminadas?

I - “6” - o militar evidenciou desempenho sempre acima do esperado na competência, considerando-se a sua experiência profissional e o contexto de seu trabalho/função;

II - “5” - o militar evidenciou desempenho frequentemente acima do esperado na competência, considerando-se a sua experiência profissional e o contexto de seu trabalho/função;

III - “4” - o militar evidenciou desempenho algumas vezes acima do esperado na competência, considerando-se a sua experiência profissional e o contexto de seu trabalho/função;

IV - “3” - o militar evidenciou desempenho esperado na competência, considerando-se a sua experiência profissional e o contexto de seu trabalho/função;

V - “2” - o militar evidenciou desempenho algumas vezes abaixo do esperado na competência, considerando-se a sua experiência profissional e o contexto de seu trabalho/função; e

VI - “1” - o militar evidenciou desempenho frequentemente abaixo do esperado na competência, considerando-se a sua experiência profissional e o contexto de seu trabalho/função.

Obs: caso o Avaliador registre a pauta “1” para o desempenho de determinada competência, deverá justificar a sua avaliação, com fatos e comportamentos do militar Avaliado. (Art. 59 da Port nº 174-DGP, de 17 AGO 17).

68. O que retrata o Desempenho Global (DG)?

- retrata a percepção geral que o Avaliador e o Homologador têm do Avaliado.

Obs: o DG será registrado pelo Avaliador (exceto Alto Desempenho), após avaliar as competências básicas e específicas, cabendo ao Homologador, no momento da homologação, ratificar ou modificar o registro do Avaliador, bem como atribuir ou não o DG Alto Desempenho, respeitado o limite fixado no inciso I do § 2º do Art. 60 da Portaria nº 174-DGP, de 17 AGO 17. (§ 1º do Art. 60 da Port nº 174-DGP, de 17 AGO 17).

69. Descreva os Desempenhos Globais (DG), possíveis de atribuição em uma Avaliação.

I - Alto Desempenho - atribuído, exclusivamente, pelo Homologador aos militares que, durante o período de avaliação anual, destacaram-se dentre seus pares por seus valores, relações interpessoais, capacidade de trabalho e produtividade, evidenciando, em alto nível, as competências nas quais foi avaliado, bem como potencial para prosseguir na carreira, em cargos mais elevados, limitada, esta atribuição de DG, a 30% para cada universo (oficiais e praças);

II - Superior - militares que se destacaram dentre seus pares, no desempenho de suas atribuições, evidenciando, em nível superior, os conhecimentos, as habilidades, as atitudes, os valores e as experiências que caracterizam as competências nas quais foi avaliado;

III - Adequado - militares que, no desempenho de suas atribuições, evidenciaram, em nível adequado, os conhecimentos, as habilidades, as atitudes, os valores e as experiências que caracterizam as competências nas quais foi avaliado; e

IV - Oportunidade de Melhoria - militares que, no seu desempenho de suas atribuições, evidenciaram a necessidade de aprimorar conhecimentos, habilidades, atitudes, valores ou experiências que caracterizam as competências nas quais foi avaliado.

Obs: situações especiais relativas ao limite imposto no inciso I do § 2º do Art. 60 da Portaria nº 174-DGP, de 17 AGO 17 poderão ser levadas, formalmente, à consideração do Ch DGP, devidamente fundamentadas. (§ 2º e 3º do Art. 60 da Port nº 174-DGP, de 17 AGO 17).

70. O militar que tenha evidenciado desempenho excepcional em uma ou mais competências avaliadas, poderá ser registrado no Banco de Competências, para futura utilização pela gestão de pessoal. Como deverá proceder o Avaliador para fazer este registro?

- o Avaliador poderá registrar o seu avaliado no Banco de Competências, após a atribuição do DG, descrevendo, obrigatoriamente, os fatos que o fundamentam, de forma detalhada e precisa.

Obs: 1) caberá ao Homologador, no momento da homologação, concordar ou não com a inclusão do desempenho do Avaliado no Banco de Competências, na(s) competência(s) proposta(s) pelo Avaliador; e

2) a inclusão do desempenho do Avaliado no Banco de Competências, em determinada(s) competência(s), não acarreta qualquer modificação no resultado de sua avaliação. (§ 1º e 2º do Art. 61 da Port nº 174-DGP, de 17 AGO 17).

71. Quem terá acesso ao Banco de Competências?

- Comandante do Exército;

- Chefe do DGP;

- Dir Avl Prom;

- Comissões de Promoções;

- órgãos encarregados de processos de seleção; e

- outros interessados, mediante autorização do Ch DGP. (§ 3º do Art. 61 da Port nº 174-DGP, de 17 AGO 17).

72. O que consolidará o Relatório de Avaliação do Desempenho (RAD) no período considerado no âmbito de uma OM?

- consolidará o resultado das avaliações executadas, dando autenticidade aos dados das Fichas de Avaliação (FA) e permitindo a realização de auditoragem no Sistema. (Art. 62 da Port nº 174-DGP, de 17 AGO 17).

73. Como é constituído o RAD?

- é constituído de três partes:

I - Cabeçalho - contém a identificação da OM (Designação e CODOM), o período da avaliação e o local para a assinatura do Cmt, Ch ou Dir OM;

II - identificação dos militares avaliados por determinado avaliador e o registro das avaliações; e

III - Fecho - contém a identificação do Cmt, Ch ou Dir OM, o local e a data da assinatura. (§ 1º do Art. 62 da Port nº 174-DGP, de 17 AGO 17).

74. Qual o procedimento do Gestor OM em relação ao RAD após a homologação das avaliações realizadas na OM?

- o RAD será impresso, assinado pelo Cmt, Ch ou Dir OM e arquivado na própria organização militar. (§ 2º do Art. 62 da Port nº 174-DGP, de 17 AGO 17).

Obs: 1) é vedada a assinatura “no impedimento” do Cmt, Ch ou Dir OM; e

2) casos excepcionais, relativos ao RAD, poderão ser levados à apreciação da DA Prom, por intermédio do canal de comando. (§ 3º e 4º do Art. 62 da Port nº 174-DGP, de 17 AGO 17).

75. Qual o documento a D A Prom disponibilizará ao Cmt/Ch/Dir OM, no SGD, ao término da Avaliação Somativa?

- a D A Prom disponibilizará o Relatório ao Comandante (Art. 63 da Port nº 174-DGP, de 17 AGO 17).

76. O que indica ao Cmt, Ch ou Dir a existencia de militares que apresentem pautas “2” e/ou “1”, em qualquer uma das competências?

- indica que necessitarão de uma ação de comando mais particularizada e focada nos déficits identificados, devendo essa ação buscar a melhoria do desempenho profissional do militar. (Art. 64 da Port nº 174-DGP, de 17 AGO 17).

77. Que providências o Cmt/Ch/Dir OM poderá recorrer, se julgar necessário, para buscar a melhoria do desempenho profissional dos militares que apresentarem pautas “2” ou “1”, em qualquer uma das competências?

- poderá recorrer a programa de instrução ou treinamento personalizado, troca de função, mudança de subordinação, encaminhamento a profissionais de saúde para tratamento de problemas físicos ou psicológicos, orientações pessoais, apoio de capelães militares, entre outras providências. (§ 1º do Art. 64 da Port nº 174-DGP, de 17 AGO 17).

Obs: no caso específico dos militares que apresentarem, em um determinado período de avaliação, médias correspondentes à pauta “1”, as ações tomadas pelo Cmt/Ch/Dir OM, com vistas à melhoria do desempenho do Avaliado, serão formalizadas, sempre que cabível, em registros nos boletins da OM, atas, encaminhamentos ou outros documentos, que possam embasar possíveis processos administrativos ou disciplinares. (§ 2º do Art. 64 da Port nº 174-DGP, de 17 AGO 17).

78. O que consolida o Perfil do Desempenho do Avaliado gerado pelo SGD?

- I - consolidará as avaliações do desempenho do militar, sendo documento de acesso restrito; e
- II - será regulado pelas Normas para Processamento das Avaliações do Sistema de Gestão do Desempenho do Pessoal Militar do Exército (EB30-N-60.005). (Incisos I e II do Art. 65 da Port nº 174-DGP, de 17 AGO 17).

79. Quais avaliações serão consideradas para elaboração do Perfil do Desempenho do Avaliado?

- serão consideradas, todas as avaliações válidas do militar, nos últimos cinco períodos de avaliação. (§ 1º do Art. 65 da Port nº 174-DGP, de 17 AGO 17).

Obs: a D A Prom estabelecerá os parâmetros específicos para o processamento dos resultados das avaliações. (§ 2º do Art. 65 da Port nº 174-DGP, de 17 AGO 17).

80. O que fará a D A Prom depois de encerrado o prazo para a realização da avaliação?

- processará e auditará os dados gravados na BDCP. (Art. 66 da Port nº 174-DGP, de 17 AGO 17).

81. Qual a finalidade da Comissão de Análise de Ficha de Avaliação (CAFA) subordinada diretamente ao Dir Avl Prom?

- é responsável pela análise de processos e FA, que apresentarem indícios de erros de avaliação ou de irregularidades. (Art. 67 da Port nº 174-DGP, de 17 AGO 17).

Obs: caberá ao Dir Avl Prom regular a constituição e o funcionamento da CAFA. (Parágrafo único do Art. 67 da Port nº 174-DGP, de 17 AGO 17). Está regulação consta da Port nº 081- D A Prom, de 31 OUT 16 (aprova o Regimento Interno da Comissão de Análise de Ficha de Avaliação - EB30-RI-60.004).

82. Após análise da CAFA, quando uma avaliação poderá ser total ou parcialmente desconsiderada,?

- incidir em erro de avaliação descrito no art. 54 destas IR;
- não atender ao prescrito na legislação; ou
- for considerada discrepante em tratamento estatístico. (Art. 68 da Port nº 174-DGP, de 17 AGO 17).

83. Com qual finalidade a D A Prom promove ações de adequação no programa de avaliação do SGD?

- para adequar os resultados das avaliações e o perfil de desempenho do avaliado, consoante os parâmetros estipulados na Portaria nº 174-DGP, de 17 AGO 17 e nas EB30-N-60.005, a fim de evitar a incidência de erros ou irregularidades no processo de avaliação; e
- são voltadas ao acompanhamento e capacitação de Avaliadores e Avaliados, visando ao aprimoramento do SGD. (Inciso I do Art. 69 da Port nº 174-DGP, de 17 AGO 17).

84. Quais ações a D A Prom deverá promover após a auditagem do SGD, efetuada ao final de cada período de avaliação?

- contatar, formalmente as OM e/ou seus escalões superiores, cujos processos de avaliação foram julgados discrepantes; e
- os Avaliadores que apresentaram, em suas avaliações, indícios de incidência em erro capitulado no art. 54 da Portaria nº 174-DGP, de 17 AGO 17. (Alínea “a” do inciso II do Art. 69 da Port nº 174-DGP, de 17 AGO 17).

85. O que a D A Prom analisará, por intermédio da Comissão de Análise de Ficha de Avaliação (CAFA), após o contato formalmente realizado com as OM, com seus escalões superiores e com os Avaliadores?

- os processos de avaliação julgados discrepantes e os Avaliadores que apresentaram, em suas avaliações,

indícios de incidência em erro listado no art. 54 da Portaria nº 174-DGP, de 17 AGO 17. (Alínea “b” do inciso II do Art. 69 da Port nº 174-DGP, de 17 AGO 17).

86. Quando ficarão disponíveis para visualização as Fichas de Avaliação (FA) por parte do Avaliado?

- a partir da sua homologação. (Art. 70 da Port nº 174-DGP, de 17 AGO 17).

87. Quais militares e até quando poderão solicitar análise das fichas de avaliação do SGD do Ano “A” prevista na Portaria nº 174-DGP, de 17 AGO 17? Como deve proceder o militar para solicitar essa análise?

- somente o militar avaliado pelo Cmt/Ch/Dir OM e/ou Homologador e até 31 de dezembro do Ano “A + 1”;

e
- o militar deverá enviar um requerimento dirigido ao Ch DGP, encaminhado por meio do escalão de comando, conforme previsto nas Instruções Gerais para a Correspondência do Exército (EB10-IG-01.001), e de acordo com o modelo previsto nas Normas para Requerimento de Análise de Ficha de Avaliação do Sistema de Gestão do Desempenho (EB30-N-60.027).

Obs: 1) o militar, em seu requerimento, deverá apresentar, de forma clara, as razões e os argumentos que motivam seu pleito; e

2) a análise será realizada pela DA Prom, com parecer sobre a manutenção ou desconsideração, total ou parcial, de ficha de avaliação do militar. (Art. 71 da Port nº 174-DGP, de 17 AGO 17).

88. A quem a DA Prom poderá solicitar informações pessoais de acesso restrito para auxiliar os trabalhos de análise?

- ao Cmt, Ch ou Dir OM, aos Avaliadores e aos Avaliados e, também, considerar outros dados da carreira do militar relacionados aos aspectos analisados. (Art. 72 da Port nº 174-DGP, de 17 AGO 17).

89. A quem caberá apreciar os pareceres decorrentes da análise das FA, que têm caráter de informação pessoal de acesso restrito, e decidir quanto à manutenção ou desconsideração, total ou parcial, das fichas de avaliação em questão?

- ao Chefe do Departamento-Geral do Pessoal (DGP). (Art. 73 da Port nº 174-DGP, de 17 AGO 17).

90. Quando terá seu Perfil atualizado o militar que tiver ficha de avaliação desconsiderada, integral ou parcialmente?

- após a publicação do despacho do Chefe do DGP em aditamento de acesso restrito da DA Prom ao boletim do DGP.

Obs: a desconsideração, parcial ou integral, de ficha de avaliação não produzirá efeitos retroativos, para quaisquer fins de carreira. (Art. 74 da Port nº 174-DGP, de 17 AGO 17).

91. Qual procedimento poderá adotar a DA Prom em relação às OM, Avaliadores e Avaliados que deixaram de observar a legislação prevista no processo de avaliação?

- poderá informar ao Cmt, Ch ou Dir OM e/ou seus escalões superiores, bem como solicitar a abertura de processo administrativo, caso julgado necessário. (Art. 75 da Port nº 174-DGP, de 17 AGO 17).

92. Em relação ao SGD quais solicitações não serão recepcionadas ou processadas pela DA Prom?

- as solicitações de vistas de FA e análise de FA, exceto aquela prevista no art. 71 da Portaria nº 174-DGP, de 17 AGO 17

Obs: não será realizada a reanálise de FA. (Art. 76 da Port nº 174-DGP, de 17 AGO 17).

93. Que outras instruções os Cmt, Ch ou Dir OM deverão providenciar, a qualquer tempo, sobre o SGD, além das instruções previstas no art. 17 da Portaria nº 174-DGP, de 17 AGO 17, a cargo do Gestor OM?

- a realização de palestras, abordando temas tais como a importância da atividade, atribuições dos responsáveis pela avaliação, definição e comentários sobre as diferentes competências, instruções para a utilização do programa de avaliação, ajustes decorrentes do andamento do processo e o cumprimento dos prazos previstos na legislação. (Art. 77 da Port nº 174-DGP, de 17 AGO 17).

94. O que poderão verificar os oficiais-generais, por meio do SGD, sobre suas OM subordinadas e com que finalidade?

- os gráficos resultantes dos diversos processos de avaliação; e
- com a finalidade de permitir o acompanhamento e a correção de procedimentos, quando for o caso.

Obs: o oficial-general poderá solicitar à DA Prom que esta funcionalidade seja colocada à disposição de seu Vice-chefe, Ch EM, Subcomandante, Chefe de Gabinete ou outro oficial de sua confiança, que possa assessorá-lo na análise dos resultados das avaliações de suas OMDS. (Art. 78 da Port nº 174-DGP, de 17 AGO 17).

95. Como será a avaliação dos militares que se encontrarem em missão no exterior? Caso existam condições adequadas para a avaliação, o que deverá fazer o militar mais antigo na missão considerada?

- será facultativa; e
- Caso existam condições adequadas para a avaliação, o militar mais antigo na missão considerada deverá solicitar ao seu órgão de vinculação a inserção dos avaliadores e avaliados em um processo SEV. (Art. 79 e § 1º Art. 79 da Port nº 174-DGP, de 17 AGO 17).

Obs: os militares que participam de missão no exterior, integrando tropa constituída, poderão ser avaliados por meio de um processo de avaliação somativo específico. (§ 2º Art. 79 da Port nº 174-DGP, de 17 AGO 17).

96. Onde estão fixados as datas e os prazos para a realização dos diversos eventos relacionados com a realização e o processamento das avaliações no SGD e que todos os militares avaliados e avaliadores têm que conhecer?

- no Anexo "A" da Portaria nº 174-DGP, de 17 AGO 17. (Art. 80 da Port nº 174-DGP, de 17 AGO 17).

97. A quem serão submetidos os casos extraordinários referentes à Portaria nº 174-DGP, de 17 AGO 17?

- ao Chefe do DGP. (Art. 80 da Port nº 174-DGP, de 17 AGO 17).